

Artigo 17.º

Suspensão das Bolsas de Estudo

O não cumprimento dos deveres constantes do artigo 22.º do presente Regulamento determina a suspensão imediata da bolsa.

Artigo 18.º

Cessação das Bolsas de Estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata das Bolsas de Estudo a:

- Prestação de falsas declarações;
- Modificação das condições económicas do bolsheiro ou a perda de aproveitamento escolar;
- Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino sem prévia comunicação à Câmara Municipal;
- Desistência da frequência do curso;

O não cumprimento do estabelecido na alínea e) artigo 22.º do presente Regulamento.

2 — Não poderá ser invocado o desconhecimento do presente Regulamento para justificar o não cumprimento por parte estudante candidato ou do bolsheiro.

Artigo 19.º

Divulgação dos resultados

1 — A seleção dos candidatos constará da ata do júri, que integrará uma lista dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respetiva fundamentação.

2 — Com base na ata, será elaborada uma lista provisória dos candidatos selecionados, que será afixada nos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo notificada a todos os candidatos.

3 — Os candidatos poderão reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida no número anterior, caso não estejam de acordo com a decisão do júri.

4 — A lista provisória tornar-se-á definitiva se não forem apresentadas reclamações, sendo sujeita a homologação da Câmara Municipal e, posteriormente dado conhecimento dos resultados aos candidatos selecionados.

Artigo 20.º

Pagamento

1 — Os bolsheiros serão convocados através de carta para receberem a Bolsa nas datas previstas.

2 — O pagamento da Bolsa é efetuado mensalmente.

3 — Para receber a Bolsa, o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o mesmo Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos bolsheiros

Artigo 21.º

Direitos

Constituem direitos dos bolsheiros:

- Ter acesso a uma cópia do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público;
- Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a Bolsa atribuída;
- Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Deveres

1 — Constituem deveres dos bolsheiros:

- Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados;

- Participar, num prazo de 10 dias, à Câmara Municipal, todas as alterações relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso;

- Enviar à Câmara Municipal todos os trabalhos realizados ao longo do curso que considerem de interesse para o Concelho;

- Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da bolsa ou subsídio por parte de outra entidade;

- Prestar 15 dias de colaboração por ano, fora do período letivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal ou pelo Vereador a que tiver sido atribuído o pelouro da Educação.

2 — Caso não sejam cumpridos os deveres anteriormente previstos:

A Câmara Municipal reserva o direito de exigir ao estudante, ou daquele a cargo de quem este se encontrar, o reembolso das mensalidades recebidas; e

O estudante ficará excluído do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 23.º

Casos omissos

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Educação, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

207706043

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 4242/2014**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público os trabalhadores, com a carreira e categoria de abaixo indicadas, com desocupação dos postos de trabalho do mapa de pessoal deste Município, por motivos de aposentação:

Com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2013 — Agostinho Pereira da Silva, assistente operacional, posicionado entre a 1 e 2 posição remuneratória e nível remuneratório entre o 1 e 2, com o vencimento de 485,00 €;

Com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014 — Maria Donzília de Jesus Almeida, assistente técnica posicionada entre a 1 e 2 posição remuneratória e nível remuneratório entre o 14 e 17, com o vencimento de 1149,99 €.

21 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

307710328

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 4243/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2014/03/10 e nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto foi renovada a comissão de serviço de Rosa Esmeralda Marques Guerreiro Marques, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, com efeitos a partir de 2014/04/06.

17 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

307695482

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4244/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.ºs 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de con-

trato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria /carreira:

Assistente Operacional (funções de Eletricista), aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 66, de 4 de abril de 2013, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE OE201304/0058 e no jornal “Público”, de 5 de abril de 2013, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador António José Coelho Antunes.

14 de março de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva.

307696738

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 4245/2014

Mobilidade interna intercarreiras

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, por despacho proferido em 26 de fevereiro de 2014, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, do Assistente Técnico Rui Alexandre Mendes Duarte, na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Solicitação e Administração, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 28 de fevereiro de 2014 e pelo período de 18 meses.

7 de março de 2014. — O Vice-Presidente, Joaquim António Ferreira Seixas.

307693343

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Aviso n.º 4246/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi deliberado por unanimidade conceder a exoneração do lugar de assistente operacional do mapa de pessoal da Freguesia, à trabalhadora Hírdina Marques Pereira, a seu pedido nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data de 01 de março de 2014, conforme requerido e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo e diploma legal referido.

18 de março de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, Luís Miguel Silva de Almeida.

307698439

FREGUESIA DE GALEGOS (SÃO MARTINHO)

Aviso n.º 4247/2014

Procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, atendendo à deliberação da Junta de Freguesia de 30 de dezembro de 2013 e à deliberação da Assembleia de Freguesia de 14 de março de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) a seguir enunciado:

1 (Um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico; Categoria/Carreira: Assistente Técnico;

Atividade/Função: Administrativo;

Caraterização do Posto de Trabalho: Desenvolver tarefas administrativas e expediente diverso sobre coordenadas do Executivo;

Nível Habitacional/Formação Profissional: 12.º Ano (sem possibilidade de substituição por formação profissional);

Número de Lugares: 1 (um);

Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho);

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarase não estarem constituídas reservas na Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2.1 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recursos humanos nos serviços que constam da proposta apresentada pela Junta de Freguesia à Assembleia de Freguesia, para autorizar a abertura do presente procedimento concursal.

2.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existir qualquer trabalhador disponível para exercer as funções exigidas, bem como, a mesma não satisfazer os requisitos do recrutamento por tempo indeterminado necessário para ocupação do posto de trabalho supra referido, uma vez que, face à urgência e às necessidades permanentes sentidas pela Junta de Freguesia e considerando a natureza temporária da mobilidade interna (18 meses), esta não se coaduna de todo com o recrutamento necessário à ocupação do posto de trabalho.

2.3 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os encargos previstos com o recrutamento em causa estão previstos em orçamento. Foi tratada a declaração de existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso.

2.4 — Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

2.5 — O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30/09, pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, pela Lei n.º 34/2010 de 2/09 e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; o Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 atualizado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, 30/12 (LOE 2012), Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 (LOE 2014) e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolver tarefas administrativas e expediente diverso sobre coordenadas do Executivo;

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano (sem possibilidade de substituição por formação profissional);

6 — O local de trabalho é a área da freguesia de Galegos (São Martinho).

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público